

REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1512/2025

Fiscalização Sob Demanda devido à
repavimentação inacabada após obras da
Corsan em Osório/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo n. 1512/2025 versa sobre repavimentação inadequada após a realização de obras da prestadora de serviço no município.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por solicitação da Secretaria de Obras de Osório, via correio eletrônico da Agesan-RS, no qual foi solicitado o seguinte:

“Solicitou-se a realização de fiscalização para a verificação de repavimentação inadequada após obras”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

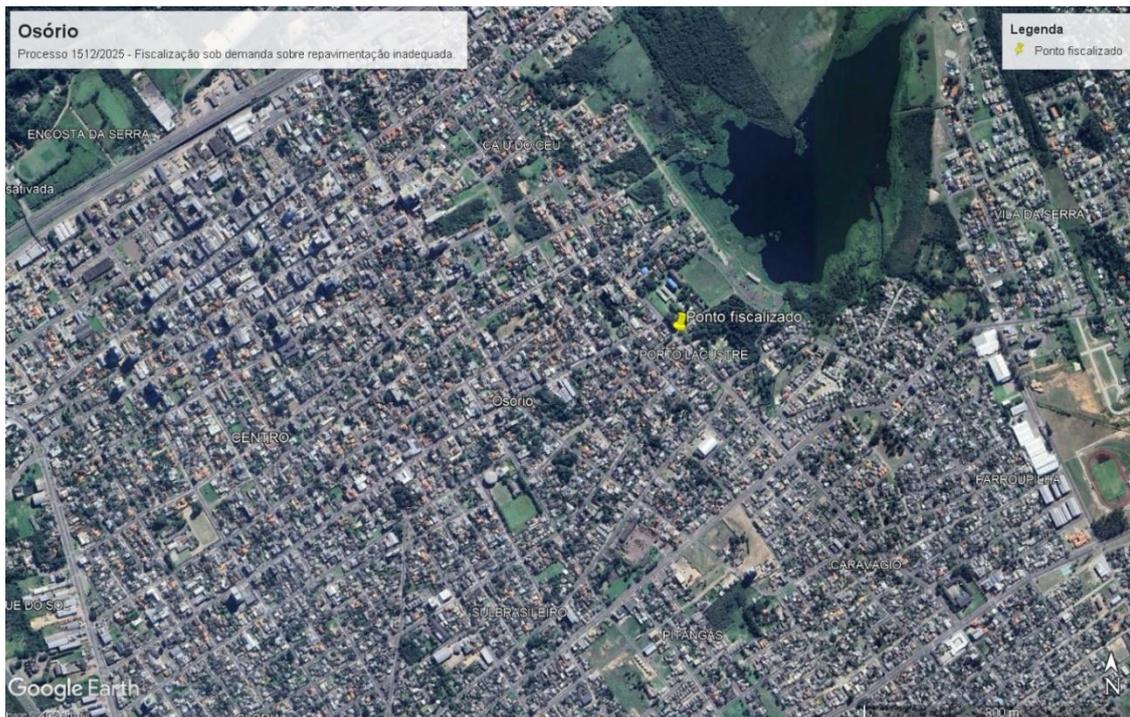
“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização *in loco* a fim de verificar a repavimentação realizada pela prestadora de serviço.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial no ponto solicitado pela prefeitura, Rua Pinheiro Machado, n. 1015, no dia 09 de maio de 2025. Na Figura 1 é possível visualizar o ponto da fiscalização em Osório.

Figura 1 - Imagem de satélite da localização da fiscalização.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 23 de maio de 2025.

A verificação *in loco* evidenciou que a repavimentação executada após a intervenção da prestadora de serviço foi realizada de forma inadequada. Constatou-se que o trecho recomposto difere do restante da pavimentação, seja por estar inacabado ou por não ter sido devidamente refeito, exibindo textura distinta, desníveis e irregularidades na superfície.

Figura 2 – Repavimentação inadequada.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foi identificada não-conformidade (NC) que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC) 1512/2025. A partir da fiscalização sob demanda foi aberta 1 NC referente à repavimentação inadequada no município de Osório.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de maio de 2025.

Participantes da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **LUIS GUSTAVO MARKS ADAMS**
Data: 17/06/2025 18:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Gustavo Marks Adams
Assessor de Gabinete

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **GIULIA PACHECO CARRARD**
Data: 18/06/2025 09:59:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giúlia Carrard
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 11/06/2025 13:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.:1512/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Osório/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 15/04/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Giúlia Pacheco Carrard
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Moreira Rodrigues
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Giúlia Pacheco Carrard
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

GIULIA PACHECO CARRARD
Data: 11/06/2025 15:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giúlia Pacheco Carrard
Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 11/06/2025 13:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Obra de repavimentação inacabada na Rua Pinheiro Machado, nº 1015
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	-

